



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 424/10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Denomina-se a rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nomeia de “Rua Manoel Gonçalves” a rua que inicia logo após o termino da Rua Eunice do setor Jardim Califórnia, rua de acesso e trânsito que passa em frente ao Condomínio Jardim Ipê.

Art. 2º - A secretaria municipal de obras e serviços urbanos será informada sobre a presente Lei, para que faça constar na planta geral da cidade e também o cartório de registro de imóveis terá conhecimento da presente Lei para as futuras averbações.

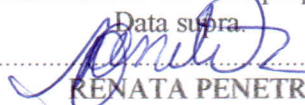
Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a baixar normas para a regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

.....

RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 098/10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 102/2010, de 16/12/10 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 424/10 de 22/12/2010 que *“Denomina-se a rua e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 22 de dezembro de 2010.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação